



Belém de Maria, 04 de março de 2021.

## DECLARAÇÃO

Em relação ao item 59, informamos que não se aplica ao município, haja vista que o município não dispõe em rede municipal, leitos destinados a internamentos para pacientes com COVID 19. Onde os respectivos pacientes positivados que necessitam de internação são referenciados para os serviços de media e alta complexidade ofertada pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme regulação da central de leitos da Secretaria Estadual de Saúde.

Atenciosamente,

  
Maria Cristina Gonçalves Casale  
Secretária Municipal de Saúde  
PORT. GP 002/2021



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE, ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b65c330a-74bc-4691-a039-bb911ab1c31f